



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 24 DE JULHO DE 2023
BOLETIM OFICIAL Nº034/2023-TJDFS.

DESPACHO/DECISÃO

Após o recebimento da NOTÍCIA DE INFRAÇÃO apresentada pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE SÃO GONÇALO, em face da equipe da LIGA MAGEENSE, referente a um Atleta devidamente regularizado como jogador de outra equipe, dentro da mesma competeição, passa a dirigir a equipe noticiada como Treinador, estando em desacordo com as diretrizes regulamentares da competeição.

E considerando a urgência que a medida impõe, especialmente ante aos possíveis reflexos no campeonato, fora intimado a Procuradoria Desportiva, através de seu Procurador Geral, Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro Tavares, para apresentar manifestação, que diante deste despacho decide então:

Noticia de Infração Associação Esportiva São Gonçalo (AESG)

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO TJDFS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu representante "in fine" assinado e no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso I do artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem informar o arquivamento, conforme abaixo passo a expor:

No dia 29/06/2023 a Procuradoria encaminhou ofício Procuradoria nº 03/2023 requerendo informações sobre a inscrição do Sr. Victor Machado Gomes da Silva, sob o protocolo nº 65644

Em resposta ao ofício nº 03/2023, datado de 29/06/2023, resposta ao Ofício a Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro esclareceu os fatos:

1 - Foi solicitada no dia 29/04/2023, pela Associação Esportiva São Gonçalo(AESG) a inscrição do Sr. Victor Machado Gomes da Silva, sob o protocolo nº 65644 .(documento em anexo)

2 - A inscrição do citado atleta foi concluída e liberada com exigências (ficha de cbfs com foto) no dia 17/05/2023.

3 - No dia 22/05/2023, foi solicitada pela Liga Mageense de Desportos a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

inscrição do treinador, Sr. Victor Machado Gomes da Silva, sob protocolo nº 9741. (documento em anexo)

4 – Até esta data o Sr. Victor Machado Gomes da Silva em sua inscrição de atleta não havia participado de nenhuma partida pela Associação Esportiva São Gonçalo (AESG).

5 – Apesar do citado no artigo 30 do Regulamento Geral, entendemos que o Sr. Victor Machado Gomes da Silva, por não ter participado de nenhuma partida como atleta, não haveria irregularidade na inscrição dele como Treinador, usando o que prevê seu artigo 42 e 43 do Regulamento dos Campeonatos.

Regulamento Campeonato -> Art. 42º - As transferências de atletas entre os filiados poderão ser feitas durante todo o período de disputa do campeonato e seguirá as normas abaixo

Regulamento Campeonato -> Art. 43º - O atleta que for relacionado para uma partida e o mesmo entrar em quadra por um filiado, durante a disputa do Campeonato, poderá se transferir para qualquer outro filiado de seu interesse, mas não terá condições de jogo durante toda a duração do campeonato onde ele tenha participado.

- Mesmo os artigos se referindo a inscrições de "ATLETAS", não se prevê em Regulamento o caso em tela "Atleta para treinador", não vimos nenhum prejuízo vez que o atleta não atuou e estaria indo para uma nova função (treinador).

Tendo em vista as informações acima mencionadas e o fato do Sr. Victor Machado Gomes da Silva, segundo consta de informações da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro, não ter participado de nenhuma partida e/ou assinado súmula pela agremiação Associação Esportiva São Gonçalo (AESG), entendo que não existe qualquer prejuízo.

Ademais, sendo a competição um dos objetivos do esporte, deve ela se sobrepor aos interesses individuais, evidenciando assim, a importância do princípio pro competitione, evitando-se a dilação indevida do processo desportivo.

A aplicação deste princípio no processo jus-desportivo visa afastar manobras que objetivem deslocar da arena desportiva para os órgãos da justiça o resultado de uma competição desportiva, evitando-se assim substituir o jogo jogado pelo jogo julgado, como se afirma no mundo do Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

Desportivo.

Do modo popular: "jogo se ganha no campo".

Sendo assim requer a procuradoria o Arquivamento da Noticia de Infração.

Publique-se para que se produzam seus legais efeitos.

Rio de janeiro, 24 de Julho de 2023.



Dario Corrêa Filho
Presidente TJD/FFSERJ